



EDITAL Nº 02/SME/2015

Minuta

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

O Município de Valença do Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130.0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Álvaro Cabral da Silva, torna público o edital do processo seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais, no prazo determinado, na abrangência da secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal de Educação 2257/2006 e lei Complementar 129/2010 e Processo Administrativo: nº 0005556/2015.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente **Processo Seletivo Simplificado** será encaminhado por uma Comissão Permanente de Contratação Pessoal, integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria PMV nº 238, de 20 de fevereiro de 2013.

1.2 – A Comissão permanente de Contratação de Pessoal, será assessorada, por uma Comissão Setorial encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme atribuições do cargo. Esta Comissão Setorial será integralizada por Servidores Municipais de Educação nomeada pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria de Educação por portaria;

1.3 - Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao Julgamento do Certame, concluído com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do resultado Final;



1.4 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença – RJ, no site da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ;

1.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6 – Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas por este edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados em todo o território Municipal, incluindo os Distritos, conforme determinado pela secretaria Municipal de Educação;

1.7 – A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital, e;

1.8 - O contrato será temporário, por **tempo determinado** e a mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos a Lei Municipal nº 2257/2006, de 26 de Julho de 2006, observados o interesse público, sendo adotado o regime jurídico administrativo;

2 – DAS VAGAS OFERECIDAS E DA CARGA HORÁRIA

2.1 – A Vaga de Nutricionista para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal, conforme item 2.2 deste Edital.

2.2 O cargo, número de vagas, lotação e atribuições, carga horária semanal e Vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir.

2.3 - O cargo, número de Vagas, lotação, atribuições, carga horária semanal e Vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

CARGOS	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS E REQUISITOS	Carga Horária	VENCIMENTOS
Nutricionista	01	SME	Para atendimento às Creches e Escolas Municipais de Ensino, solicitação do Tribunal de Contas do Estado (TCE).	40	R\$ 2.835,56



3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Requisitos

- 3.1.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.2 – Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;
- 3.1.3 – ter na data do encerramento das inscrições a graduação mínima exigida para o cargo;
- 3.1.4 - Não enquadra na vedação do acúmulo de cargos Públicos (art. 37, incisos XVI da CFRB/88), mediante declaração de acúmulos ou não do cargo publico (fornecido no local da inscrição).
- 3.1.5 - Estar e dia com suas obrigações Eleitorais e militares;
- 3.1.6 – Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do processo seletivo simplificado, exigidos no quadro descrito no item 2.2;
- 3.7 – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;

3.2 – DOCUMENTAÇÃO

- 3.2.1 – O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital sobe pena de eliminação sumária;
- 3.2.2 – deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas neste currículo deverão ser comprovadas por documentos (original e xerox) e serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.2.3 – A inscrição estará aberta no dia 26/03/2015, das 09h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, situada á Rua Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, Valença - RJ;
- 3.2.4 – No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão se dados solicitados, sobe pena de não de o candidato não observar este quesito do edital ser considerado eliminado sumariamente do processo seletivo;
- 3.2.5 – Nenhum documento poderá ser apresentado no ato de inscrição;



3.2.6 – A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

3.2.7 – Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.2.8 – será automaticamente, eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do processo seletivo Simplificado;

3.2.9 – O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de concursos e processos realizados no Município de Valença/RJ, pelo período de 4 (quatro) anos, além de se sujeitar a imposições criminais.

3.3 – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
26/03/2015	Inscrição	Dás 9h até 16 horas
31/03/2015	Resultado Final	A partir das 13 horas

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

- I) Análise Curricular**
- II) Análise por Tempo de Serviço;**
- III) Análise na Formação Acadêmica;**

4.2 – Não caberá recurso em nenhuma etapa do Presente Processo Seletivo Simplificado.

5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1 – **Tabela de Avaliação de Tempo de Serviço e Título;**

5.1.1 – Tempo de Serviço: 2 pontos para cada cargo.

5.1.2 – Formação Acadêmica:

- I) Pós Graduação Strito Sensu/Doutorado – 3 (três) pontos;
- II) Pós Graduação Strito Sensu/Mestrado – 2,5 pontos
- III) Pós Graduação Lato sensu/Especialização – 2 (dois) pontos;
- IV) Graduação/Licenciatura – 1,5 pontos
- V) Graduação – 1,5 pontos



5.1.3 – O total da pontuação obtida será o resultado da soma aritmética dos itens 5.1.1 (tempo de serviço) com o item 5.1.2 (Formação acadêmica);

5.2 - O tempo de Serviço prestado através do estágio não será computado;

5.3 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada;

5.4 - Para efeito de pontuação referente à formação acadêmica considerar-se-á somente a pontuação de 01 (um) título para cada formação constante do item **5.1.2** deste edital.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no Boletim oficial do Município de Valença – RJ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

6.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo seletivo Simplificado**.

6.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente do respectivo Processo Seletivo.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração;

7.2 – Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste Processo Seletivo Simplificado e que não resultaram em contratação, serão eliminados;

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.

9 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

9.1 – O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

9.1.1 – O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional em serviço público relativo ao cargo concorrido;



9.1.2 - O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;

9.1.3 – O candidato com maior idade.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A chamada dos candidatos para ocuparem a vaga será feita pela Secretaria Municipal de Educação ou através da publicação no site <http://www.valenca.rj.gov.br>, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ;

10.2 – O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo seletivo Simplificado**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – Todas as publicações oficiais, referentes ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no site <http://www.valenca.rj.gov.br>, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320 e no Boletim Oficial, por uma única vez;

11.2 – O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato;

11.3 – Quando for evidenciado a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

11.3-A – A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas uma expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

11.4 – A convocação dos candidatos será através de Edital Publicado em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ;



11.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.6 – Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

11.7 – Integra este Edital a Portaria Interna nº 01/2014 da secretaria Municipal de Educação, Lei nº 2257/2006 e lei Complementar nº 129/2010.

Valença – RJ, 20 de Março 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal